



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



DECRETO nº 2.391, 20 de março de 2020

"Dispõe sobre a suspensão da utilização do ponto biométrico no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64 862 de 13 de março de 2020 e as recomendações no setor público estadual;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando finalmente o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a suspensão da utilização do ponto biométrico no âmbito da Administração Municipal, durante o período de 20 de março de 2020 até a suspensão das medidas temporárias e emergências de prevenção a pandemia do COVID-19, estabelecida no Decreto Municipal nº 2.389, de 17 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gastão Vidigal, 20 de março de 2020.

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.
Registrado na Secretaria em livro próprio

IVAN ROBERTO DO NASCIMENTO
Diretor da Divisão de Administração